



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5300/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.046, de 2024, da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 377/2024, de 21 de novembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi acerca das "políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Educação".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 677/2024/GAB/SECADI/SECADI (5386034).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 12/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5420397** e o código CRC **B8147D7D**.



Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007479/2024-08
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841439>

SEI nº 5420397

2841439



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 677/2024/GAB/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.007479/2024-08

INTERESSADO: COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 4.046, de 2024 (SEI nº 5354027), de autoria da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 9.393, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

2.2. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

2.3. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

2.4. Decreto n.º 6949/2009. Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência.

2.5. Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2.6. Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2.7. Lei n.º 13.146/2015. Lei Brasileira de Inclusão.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4.046, de 2024 (SEI nº 5354027), de autoria da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, o qual solicita informações a respeito das "políticas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Educação".

4. ANÁLISE

4.1. A presente manifestação ocorre em atenção ao Ofício Nº 4782/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 5354034), oriundo da Assessoria Parlamentar, que solicita análise e emissão de Nota Técnica ao Requerimento de Informação nº 4.046, de 2024 (SEI nº 5354027), de autoria da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, o qual solicita informações a respeito das "políticas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério da Educação", conforme segue.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao senhor ministro da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, respondendo aos seguintes questionamentos:

1. Quais são as políticas públicas, programas e ações atualmente em planejamento, implementação e execução voltadas especificamente para as pessoas com transtorno do espectro autista?
2. Quais são os principais obstáculos para a realização e universalização de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?
3. Quais são os custos de implantação e manutenção de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista? Na hipótese de haver disponibilidade de recursos financeiros no montante indicado, quais seriam os impedimentos para



sua pronta implementação?

4. Como a Câmara dos Deputados poderia contribuir para o avanço dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?

4.2. Ante o exposto, segue abaixo o posicionamento desta Secretaria, ouvida a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI), em relação às questões que estão dentro de sua esfera de competência regimental:

1. Quais são as políticas públicas, programas e ações atualmente em planejamento, implementação e execução voltadas especificamente para as pessoas com transtorno do espectro autista?

Preliminarmente é fundamental destacar que a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, estabelece no § 2º do art. 1º que a pessoa autista é considerada, para todos os efeitos legais, como pessoa com deficiência. Com isso, a pessoa autista tem assegurados todos os direitos previstos para pessoas com deficiência conforme as normativas vigentes, e ainda, como pessoa com deficiência, os estudantes autistas são contemplados em todas as iniciativas desenvolvidas pelo Ministério da Educação, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI/SECADI/MEC). Essa Diretoria trabalha para assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes autistas, que integram o público-alvo das ações e políticas de Educação Especial, que é sua área de atuação, conforme estabelece o art. 36 do Decreto n.º 11.691 de 2024.

Um dos programas sob gestão da DIPEPI/SECADI/MEC é o Programa Sala de Recursos Multifuncionais e Bilíngue de Surdos (PDDE-SRM), que visa destinar recursos financeiros às escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal de Educação Básica para a aquisição de equipamentos e materiais para salas de recursos multifuncionais, ampliando a cobertura do Atendimento Educacional Especializado (AEE). As escolas contempladas em cada adesão devem preencher um plano de atendimento, indicando os itens que serão adquiridos.

A respeito do PDDE-SRM, em 2023, o programa atendeu 11.430 escolas, com um investimento de R\$ 237.294.000,00. Em 2024, foram alocados R\$ 201.709.000,00 para apoiar 9.484 escolas em todos os estados do país. Para atender à crescente demanda das redes de ensino por ações voltadas a estudantes autistas e promover acessibilidade e apoio à efetiva inclusão escolar desses alunos matriculados em classes comuns do ensino regular, o terceiro ciclo de adesão de 2024 do Programa Sala de Recursos Multifuncionais contemplou escolas com Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), considerando o número de matrículas de estudantes autistas que realizam Atendimento Educacional Especializado (AEE) na mesma unidade. Esse ciclo incluiu todas as regiões brasileiras, com a previsão de atender 386 escolas, totalizando um investimento de R\$ 10.000.000,00. Ao todo, espera-se contemplar 12.703 matrículas de estudantes autistas que recebem AEE na mesma escola.

A respeito da formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado – AEE destinado aos estudantes com TEA, em 2023, o Programa Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (RENAFOR) ofereceu os seguintes cursos: 1) UFPEL - Educação Inclusiva para alunos com Transtorno do Espectro Autista; 650 vagas ofertadas, investimento de R\$ 414.013,00; 2) UFAL - Práticas Pedagógicas Inclusivas (PPI) para educandos com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA); 400 vagas ofertadas, investimento de R\$ 218.384,10; 3) UFU - Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas; 650 vagas ofertadas, investimento de R\$ 284.920,00. Em 2024, os cursos estão em fase de aprovação e em breve novos cursos serão disponibilizados para formação dos professores do AEE que atuam no AEE, na rede regular.

Ademais, informamos que está em fase de execução, em parceria com a Universidade Federal do Ceará – UFC, a elaboração de Cadernos Pedagógicos para orientação às redes de ensino. O primeiro caderno a ser produzido versará sobre o Autismo. A Diretoria de Políticas da Educação Especial também iniciou, em 2024, um projeto-piloto para a Atenção Precoce na Infância (para crianças de 0 a 6 anos), em parceria com a Universidade Federal de Pelotas, no Rio Grande do Sul. Trata-se de um projeto de abrangência intersetorial, de âmbito nacional, e visa atender o público da Educação Especial e crianças em risco de desenvolvimento na primeira infância.

A DIPEPI/SECADI/MEC também realizou, em 2024, o Seminário de Lançamento da Rede Nacional Defensoria contra o Capacitismo e em favor da Educação Inclusiva com a participação de pessoas com síndrome de down e deficiência intelectual. E ainda, foi realizado em setembro de 2024, o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841439>

Seminário Internacional do Autismo e Educação Inclusiva, que contou com representantes da academia, dos movimentos sociais de defesa da pessoa autista, governamentais, entre outros.

Destaca-se ainda que essas ações promovidas pelo Ministério da Educação estão articuladas às diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Essa política possui abrangência nacional, e tem sua origem nas demandas dos movimentos sociais e da sociedade na totalidade. Com um investimento previsto de R\$ 6,5 bilhões, o Novo Viver sem Limite conta com a mobilização de 27 ministérios para implementar, nesta primeira fase, 95 ações em todo o território nacional. Para ampliar a atuação, alinhada com as necessidades específicas dos territórios e da sociedade civil, o conjunto de ações será revisto anualmente.

Ademais, no último dia 13 de novembro, foi homologado pelo ministro Camilo Santana o parecer orientador n.º 50, que trata de Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2. Quais são os principais obstáculos para a realização e universalização de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?

Os principais desafios para o avanço das Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva são de ordem política e orçamentária. Cabe lembrar que a gestão anterior do Governo Federal estagnou a continuidade das políticas públicas inclusivas, com a tentativa, inclusive, de implementação de atos normativos que retroagiam direitos e que foram tornados sem efeito por ação do Supremo Tribunal Federal. Esta gestão trata a educação inclusiva dos estudantes autistas com absoluta prioridade, assim como a de todo público da educação especial. Em novembro de 2023, foi lançado a estratégia de Fortalecimento e Afirmação da Política Nacional de Educação de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, com priorização do orçamentária na ordem de 3 bilhões de reais. Tem-se buscado dialogar amplamente com a sociedade civil, academia, órgãos públicos, poderes legislativos e entes federados. Foi instituída a Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (CNEEPEI), de caráter consultivo e de assessoramento ao MEC, e fortalecidas as parcerias com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). Esses esforços têm como objetivo ampliar a compreensão das demandas das redes de ensino, promovendo maior adesão às políticas e ações da DIPEPI/SECADI nos territórios, para que essas políticas se tornem mais eficazes nas diferentes realidades do país.

3. Quais são os custos de implantação e manutenção de cada uma dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista? Na hipótese de haver disponibilidade de recursos financeiros no montante indicado, quais seriam os impedimentos para sua pronta implementação?

Para implementar e garantir a manutenção das políticas, programas e ações, há uma previsão orçamentária divulgada no lançamento da Estratégia de Fortalecimento e Afirmação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, disponível no [link](#). Esse planejamento vem sendo continuamente aperfeiçoado, com novas ações sendo incorporadas. É importante destacar que tais iniciativas são direcionadas a todo o público da educação especial, incluindo os estudantes autistas, que, ao fazerem parte desse grupo, também são contemplados por essas ações.

A respeito de investimento já executado por esta Diretoria, pelo Programa Sala de Recursos Multifuncionais e Bilíngue de Surdos (SRM), foram investidos R\$ 237.294.000,00, em 2023, e R\$ 201.709.000,00 em 2024.

O Programa Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (RENAFOR) contemplou, em 2023, R\$ 917.317,10, para a realização de três cursos de formação continuada sobre o atendimento educacional especializado da pessoa autista.

o a Câmara dos Deputados poderia contribuir para o avanço dessas políticas, programas e ações específicas para as pessoas com transtorno do espectro autista?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841439>

A Câmara dos Deputados exerce um papel fundamental no acompanhamento e desenvolvimento de políticas públicas, conforme definido pela Constituição. Para ampliar sua contribuição, considera-se essencial:

- Reforçar o entendimento de que o estudante autista é legalmente considerado pessoa com deficiência, tem status de cidadania e de direitos humanos e, portanto, deve lhe ser assegurado o direito à educação inclusiva;
- Garantir legislações que priorizem a perspectiva inclusiva da Educação, promovendo a escolarização do público da educação especial na escola regular, em detrimento de abordagens que promovam a separação em espaços exclusivos; e
- Atuar no sentido de assegurar orçamento adequado para manter e ampliar ações que promovam o acesso, permanência, participação e aprendizado do público da educação especial nas escolas e classes comuns.

4.3. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação inclusiva para estudantes autistas, conforme estabelecido pela legislação vigente. A despeito dos desafios políticos e orçamentários, esforços têm sido envidados para implementar programas e ações que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem desses estudantes nas escolas comuns. Reitera-se a importância da colaboração com a Câmara dos Deputados para fortalecer políticas de educação para estudantes público da educação especial, fortalecendo a concepção de educação inclusiva nos processos legislativos e assegurando recursos financeiros suficientes para os programas que as implementam.

4.4. Por fim, permanecemos à disposição para fornecer subsídios técnicos e informações que contribuam para o avanço das políticas de educação especial na perspectiva inclusiva, visando a plena efetivação dos direitos dos estudantes autistas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Em face do exposto, são essas as considerações que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão tem a apresentar nos limites de suas competências.

À consideração superior,

Assinado eletronicamente

MARCO ANTONIO MELO FRANCO

Coordenador-Geral de Política Pedagógica da Educação Especial

Assinado eletronicamente

LILIANE GARCEZ

Coordenadora-Geral de Estruturação do Sistema Educacional Inclusivo

De acordo,

Assinado eletronicamente

FRANCISCO ALEXANDRE DOURADO MAPURUNGA

Diretor de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

De acordo, encaminha-se.

Assinado eletronicamente

MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI

Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841439>





Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Secretário(a)**, em 28/11/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Torres, Coordenador(a) de Projeto**, em 28/11/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Dourado Mapurunga, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Melo Franco, Coordenador(a)-Geral**, em 28/11/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Garcez, Coordenador(a)-Geral**, em 28/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5386034** e o código CRC **FB2EEEED**.

